



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

INDICAÇÃO

983/2025



Fls: N° 01

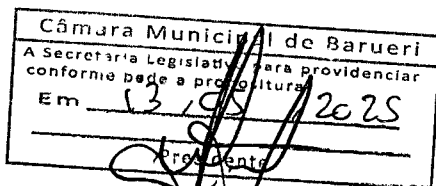
Proc. N° 1035/2025

"Dispõe sobre a regulamentação do Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) no município de Barueri, com a adoção da plataforma Bono para monitoramento, rastreabilidade de emissões de CO₂ e geração de créditos de carbono."

Senhor Presidente,

Indico ao Senhor Chefe do Executivo que, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e demais órgãos competentes, sejam realizados estudos para regulamentar o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) no município de Barueri, incorporando a plataforma Bono como ferramenta oficial de monitoramento ambiental, rastreabilidade e geração de créditos de carbono.

Plenário vereador Wagih Salles Nemer, 06 de maio de 2025



Cleonio
Cleonio Oliveira Santos
Vereador Keu Oliveira

JUSTIFICATIVA

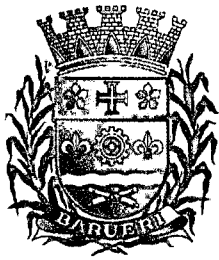
Justifico a presente propositura com base na importância de se implementar, de forma estruturada, o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) no município de Barueri. Essa prática é amplamente reconhecida como um mecanismo eficaz para incentivar a conservação ambiental, a restauração de áreas degradadas e a valorização dos serviços ecossistêmicos prestados por produtores, empresas, condomínios e áreas verdes urbanas.

A adoção da plataforma Bono como sistema oficial de monitoramento permitirá:

O acompanhamento em tempo real das emissões de CO₂ e da recuperação ambiental;



1040-0000



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

A rastreabilidade de ações e metas, com registros seguros por meio de blockchain;

A geração de dados confiáveis para a emissão de créditos de carbono;

A promoção da transparência, por meio de relatórios anuais públicos;

O estímulo a investimentos, parcerias e incentivos fiscais ligados à sustentabilidade.

Com essa medida, Barueri se destacará como referência em inovação ambiental, promovendo uma gestão eficiente, sustentável e comprometida com o futuro das próximas gerações.

Fis: N° 02
Proc. N° 10341/2025

